

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 12 /2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Doação Irregular. Prestador de bens e serviços beneficiário de Auxílio emergencial do Governo Federal. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral, indicando que houve o recebimento pelo candidato **ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES** de valores através de doação de pessoa física que, em tese, não possui renda formal conhecida compatível com o valor doado e estando, em tese, inscrito como desempregados no CAGED;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral (ReCon nº 089342/2020), de que um dos fornecedores de campanha é beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 27, parágrafo 5º, inciso IV, expressamente, que compete ao Ministério Público Eleitoral solicitar a quebra do sigilo fiscal ao juiz eleitoral competente, sendo necessário o encaminhamento de ofício à Secretaria da Receita Federal para que informe **os valores totais doados pelo doador para campanha nas eleições de 2020, os rendimentos brutos declarados para o ano-calendário 2019, bem como o valor doado em excesso;**

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 26ª Zona Eleitoral, do Município de Nova Friburgo, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria:

- a) proceda a Secretaria a notificação do doador **GLORIA MARIA FERREIRA FERNANDES**, com cópia da presente portaria, para prestar esclarecimentos por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;
- b) Notifique-se o candidato **ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES** para que apresente ,o prazo de 72 horas, as

notas fiscais emitidas em 02/10/2020, nos valores de R\$840,00, R\$6.300,00, R\$1.800,00, R\$650,00, R\$ 3.500,00, e R\$290,00, todas de serviços prestados por **JADYANE DE MORAES NOGUEIRA**, bem como forneça o endereço desta, para fins de realização de diligência *in loco* para averiguação de sua capacidade operacional.

Requisite-se o endereço dos notificados junto à CSI/MP.

São João de Meriti, 15 de janeiro de 2021.

OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS
COELHO:07649172775

Assinado de forma digital por
OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS
COELHO:07649172775
Dados: 2021.01.15 12:20:02 -03'00'

OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO
PROMOTORA ELEITORAL
MAT.3985

